



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

**LEI N.º 1.216/2010**

**DE 16 DE JUNHO DE 2.010.**

**“Dispõe sobre alteração nos anexos da Lei n.º 1166/2009-PPA de 2010/2013 e Lei n. 1165/2009-LDO 2010, e suas atualizações.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Esta lei institui modificações na Lei n.º 1166/2009 que aprovou os anexos de planejamento para o ciclo orçamentário 2010-2013, assim como na Lei n.º 1165/2009 que aprovou as diretrizes para execução orçamentária, as metas e riscos fiscais para o exercício de 2010, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º-** As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2.010, estão expressas nos seguintes anexos:

**Anexo I – PPA -** Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

**Anexo II – PPA -** Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

**Anexo III- PPA-** Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

**Anexo V – LDO -** Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

**Anexo VI- LDO-** Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

**Artigo 3º -** Fica convalidado nas Leis n.º 1166/2009-PPA de 2010/2013 e suas alterações, bem como na Lei n. 1165/2009-LDO 2010 e suas alterações, os valores dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

**Artigo 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 16 de Junho de 2.010.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
**-Prefeito Municipal-**